



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

NOTA OFICIAL SOBRE A GREVE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS

O Município de Ladário/MS vem, por meio desta nota, diante do ofício nº 019/022 do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Ladário, o qual informou a Secretaria Municipal de Educação de Ladário a realização, no dia 22/03/2022, de uma Assembleia Geral Extraordinária que aprovou a GREVE dos professores da Rede Municipal de Ensino a partir do dia 25 de março de 2022. Diante desta notificação formal de **GREVE**, vem a Prefeitura Municipal de Ladário/MS, por meio de sua Procuradoria Municipal, esclarecer:

Esta administração pauta seus atos dentro dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e responsabilidade financeira.

Assim foi elaborado o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Ladário, visando a valorização da carreira e o fomento da economia local.

Como já publicado, a média de reajuste de servidores administrativos foi de quarenta e cinco por cento (45%) e vinte e dois por cento (22%) dos professores municipais.

Destaca-se acerca dos professores o fato de os reajustes terem sido realizados sobre o piso do magistério, garantindo aos educadores ganhos que variam de trezentos reais (R\$ 300,00) a oitocentos reais (R\$ 800,00).

Observa-se em tabela abaixo que o município de Ladário/MS irá aplicar, caso as Leis sejam aprovadas pela Câmara Municipal, o maior índice de reposição salarial do estado, vejamos:

BODOQUENA	10.6%
RIO BRILHANTE	12.32%
ITAQUIRAI	8%
COXIM	10%
ESTADO	10%
ANAURILANDIA	11%
BRASILANDIA	11%
BONITO	11%
AQUIDAUANA	13%
CHAPADAO DO SUL	15%
FIGUEIRÃO	15%
LAGUNA CARAPA	15%
COSTA RICA	16%
NAVIRAI	13.64%
MARACAJU	14.59%
RIBAS DO RIO PARDO	15,7%
IGUATEMI	17.2%
CAMAPUA	15%



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

GLORIA DE DOURADOS	20%
BATAGUASSU	12.96%
BELA VISTA	14%
ELDORADO	15%
JARDIM	13%
MIRANDA	15%
MUNDO NOVO	12.5%
APARECIDA DO TABOADO	12%
DOURADINA	10%
SANTA RITA DO PARDO	16%
TRES LAGOAS	12.86%

Buscamos de maneira responsável a valorização de cada servidor chegando a aumentos significativos.

Ocorre que para ser possível aplicar o piso salarial do magistério e possibilitar uma valorização de todos os servidores públicos do município, foram necessárias a realização de varias adequações no Estatuto dos Servidores, no PCCR do Administrativo e no PCCR do Magistério.

No PCCR do Magistério foram readequados os coeficientes de progressão de nível, reajustado o piso salarial, criado o nível V, referente a incentivo de escolaridade para Doutorado, dentre outros pontos necessários. Salientando que também houveram readequações nas Leis do Estatuto dos Servidores e do PCCR do Administrativo.

Com esses Reajustes foram necessários algumas adequações orçamentarias a folha de pagamento do magistério, como o pagamento dos professores contratados no piso nacional da categoria.

Essas adequações trouxeram a economia necessária para a aplicação dos reajustes da categoria do magistério respeitando o piso nacional e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A possibilidade de manter os salários dos contratados e os coeficientes inviabiliza todo o plano da educação, assim obrigando essa administração a retornar os vencimentos anteriores dos profissionais da educação e dos servidores administrativos.

Tendo em vista os fatos aqui narrados, é incabível e prejudicial a toda classe de funcionários públicos, bem como para a população ladarense e aos alunos da REME, as manifestações do SITEL quanto a realização da GREVE, **que é considerada ilegal pela administração municipal.**

Ladário/MS, 24 de março de 2022.

Atenciosamente,

RENATO PEDRAZA DA SILVA

OAB/MS 14.987

Advogado-Geral do Município